

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.039

Autoriza doação de terreno ao Estado

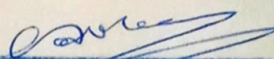
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno urbano, de propriedade do município, medindo oitocentos e setenta e cinco metros quadrados (875m²), situado à rua Cel. Meireles, nesta cidade, com as seguintes confrontações: pela frente numa extensão de 25ms. com a Rua Coronel Meireles; pelo lado direito medindo 35ms. com Dr. José dos Reis Vieira de Moura; pelo lado esquerdo medindo igualmente 35ms. com a Avenida da Saudade e nos fundos numa extensão de 25ms. com o mesmo Dr. José dos Reis Vieira de Moura.

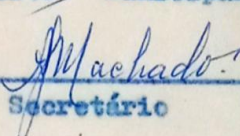
Art. 2º - O terreno referido no artigo anterior destinar-se-á à construção de uma Unidade Sanitária pela Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas,
18 de agosto de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário

7 Câmara
manu anular
Câmara
18/8/77